

Lei (Nº 600)

Autoriza pagamento de despesas com merenda Escolar e abre crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art 1º Fica

o Poder Executivo autorizado a pagar despesas no montante de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) com a Senhora Venina Teixeira de Melo, encarregada do preparo e distribuição de merenda para as crianças pobres em idade pré-escola, conforme Convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

Art 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com esta lei. Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu
Ato Oficial e publicado no portal portal.sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23.05.17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

2 Dezembro de 1961

Presidente da Câmara Paulo *[assinatura]*
Secretário *[assinatura]*